

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020

### PREGÃO N° 027/2020

### PROCESSO N° 029/2020

Ao quarto dia do mês de agosto de 2020, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 027/2020, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 029/2020, em epígrafe fls. 539, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **R. D. VELANI - ELÉTRICA**, CNPJ nº 21.329.429/0001-05, com sede na Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, 1300, Sala 01, Jardim Vieira, CEP 15055-300, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 027/2020, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 10/2019, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 029/2020 e o Pregão n.º 027/2020.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde Externas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

Item	Descrição / Especificação	FHSL	UPA	UBDS QUINTINO	UBDS CENTRAL	UBS CRISTO REDENTOR	TOTAL	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário
		QTD Anual	QTD Anual	QTD Anual	QTD Anual	QTD Anual	QTD Total			
59	Lâmpada Tubular Led 1,20 cm 18 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas	500	300	300	300	200	1.600	unidades	AVANT	R\$ 12,00
67	Refletor led, tipo holofote, 100 watts, temperatura de cor 6500 k, bivolt, ângulo de cobertura 30°, a prova d'água	10	10	10	10	5	45	unidades	ZM LAMA	R\$ 61,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia, nos endereços indicados no item 5.1.1, do Termo Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro

do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 5, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 11 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA**

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$21.945,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO**

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo do Contratos de Gestão nº 048/2016, 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

## **CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**



14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

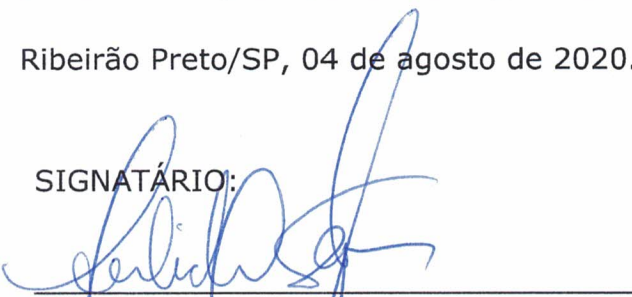
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 04 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIO:



**R. D. VELANI - ELÉTRICA**

CNPJ nº 21.329.429/0001-05

Juliano Roberto Segala

CPF: 356.792.628-43




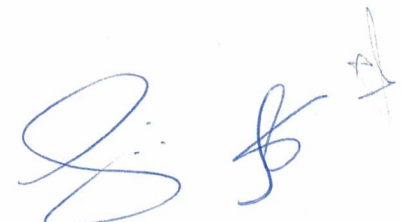
  
\_\_\_\_\_  
**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF: 362.019.658-31

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Marco Aurélio Tonetto  
CPF: 081.641.218-94

Testemunhas:

1ª. Lincoln A. Gonçalves  
Nome:  
CPF: 22151442896

2ª.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Alfredo Gomes da Silva  
CPF: 221.355.978-14



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

**1.2** A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos constantes deste Termo de Referência faz-se necessária para garantir condições de trabalho e segurança aos colaboradores e usuários das instalações das Unidades de saúde Hospital Santa Lydia, UPA Treze de Maio, UBDS Quintino II, UBDS Central e UBS Cristo Redentor.

### 3. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

**3.1** O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.1.1** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

**3.2** Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

**3.2.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.2.2** Após a realização do pedido, que será transmitido por e-mail, o Fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** a contar do envio do e-mail com a autorização de fornecimento.

**3.2.3** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



**3.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

**3.4** Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.5** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**3.6** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

**3.7** O transporte deverá ser realizado em veículo que atenda a temperatura de acordo com a legislação vigente, de forma que os materiais cheguem na temperatura correta e que fiquem protegidos de chuvas, pó, fagulhas e etc.

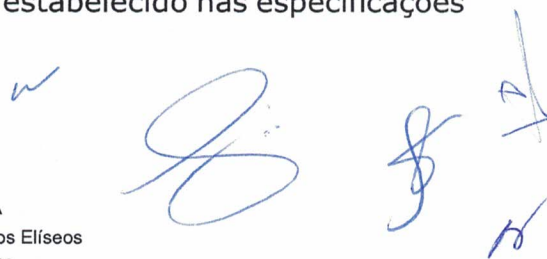
**3.8** Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

**3.9** Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**3.10** Não serão aceitos materiais de marcas e modelos divergentes ao registrado em ata de registro de preços.

**3.11** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.



## 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** O objeto da presente licitação será recebido nos locais e endereços indicados abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura em respeito ao item 4.2 deste termo de referência. As autorizações de fornecimento que serão encaminhadas ao fornecedor, provisionará para qual unidade pertence, sendo necessário a entrega nos respectivos endereços, sendo eles:

- **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA.**

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP;

- **UBDS QUINTINO II**

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Sérgio Arouca, na Rua Bruno Pelicani nº 70 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;

- **UPA TREZE DE MAIO**

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;

- **UBDS CENTRAL**

Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin, Avenida Jerônimo Gonçalves nº 466 - Centro, Ribeirão Preto – SP;

- **UBS CRISTO REDENTOR**

Unidade Básica de Saúde – Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

**4.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

**4.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.3.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.3.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.3.4** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

Página 10 de 15

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos

Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

**4.4.1.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

**5.2** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os respectivos pedidos, direcionados à cada Unidade descrita no item 5, ou seja, uma nota fiscal para cada Unidade de saúde.

**5.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**5.4** O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

## 6. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição / Especificação	FHSL	UPA	UBDS QUINTINO	UBDS CENTRAL	UBS CRISTO REDENTOR	TOTAL	Unidade de Medida
		QTD Anual	QTD Anual	QTD Anual	QTD Anual	QTD Anual	QTD Total	
1	Adaptador para tomada T, 2P + T, 250 volts 10 A branco.	50	30	30	30	10	150	unidades
2	Abraçadeira de Fixação; de Nylon, Serrilhada; para Utilizar Em Fixação e Enfeixamento de Fios e Cabos; Na Cor Preta; Com Diâmetro de 4,8mm x 200mm;	500	500	300	500	200	2.000	unidades
3	Abraçadeira de Fixação; de Nylon, Serrilhada; para Utilizar Em Fixação e Enfeixamento de Fios e Cabos; Na Cor Preta; Com Diâmetro de 4,8mm x 300mm;	500	200	200	200	200	1.300	unidades
4	Abraçadeira de fixação, aço, para eletroduto, 3/4"	50	50	50	50	50	250	unidades
5	Abraçadeira de fixação, aço, para eletroduto, 1/2"	50	50	50	50	20	220	unidades
6	Adaptador P/ Tomada; de Termoplástico; Tomada Fêmea para Extensão; Na Cor Preta, Corrente Nominal de 20a, Tensão de 250v; Com Saída Única; para Colocação de Instalações Elétricas Internas, Conforme Norma Nbr 14136	50	20	20	20	10	120	unidades
7	Aparelho telefônico Digital Preto Compatível com Central PABX Alcatel tempo de Flash 100 a 300 mS	50	20	20	20	20	130	unidades

8	Soquete para Lâmpada Incandescente; de Porcelana; Tamanho E27; Rosca Sem Chave para Tempo; Material Interno Liga de Cobre; 250 Volts; Normas especificação NBR	40	20	20	20	10	110	unidades
9	Soquete para Lâmpada Fluorescente; Material Interno de Liga de Cobre; Com Revestimento Externo Em Policarbonato Na Cor Branca, Fornecido Com Rabicho; para Ser Utilizado Com Lâmpada Fluorescente; No Formato Tubular; Bulbo T8	100	50	50	50	50	300	unidades
10	Soquete para Lâmpada Fluorescente; Material Interno de Liga de Cobre; Com Revestimento Externo Em Policarbonato Na Cor Branca, Fixação em Luminária; para Ser Utilizado Com Lâmpada Fluorescente; No Formato Tubular; Bulbo T8	150	100	60	60	60	430	unidades
11	Bóia Elétrica; Tipo Pêndulo, 25 A; Inferior e Superior, Acionamento Eletromec, Aplicação Em Poços, Tanques e Caixas de Água, Bivolt; Encapsulamento em Polipropileno, Resistente a Corrosão, Resistente a Alto Impacto; Com Cabo de 2,00 Metros a 3,50 Metros. Devera Atender As Normas Da Abnt Entre Outras Legislações Apl; 25 Amperes	4	3	3	3	2	15	unidades
12	Barra Conector Borne, sindal baquelite 12 vias p /6mm <sup>2</sup> , preto.	5	3	2	2	2	14	unidades
13	Barra Conector Borne, sindal baquelite 12 vias p /10mm <sup>2</sup> , preto.	2	1	1	1	1	6	unidades
14	Cabo Flexível de cobre 1,5mm <sup>2</sup> , preto, encapado, 750 volts, cobre.	6	3	3	3	1	16	rolo 100 mts
15	Cabo Flexível de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , preto, encapado, 750 volts, cobre.	10	5	5	5	2	27	rolo 100 mts
16	Cabo Flexível de cobre 4,0 mm <sup>2</sup> , preto, encapado, 750 volts, cobre.	8	3	3	3	3	20	rolo 100 mts
17	Cabo Elétrico; de Cobre; 2 x 2,5 Mm <sup>2</sup> ; Capa Plástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Paralelo; Branco;	300	200	200	200	200	1.100	unidade metro
18	Cabo Coaxial RG-59 de na cor branca, para fazer ligações de antena coletiva, Vídeo e TVs.	100	100	100	100	100	500	unidade metro
19	Cabo para telefone CCI 50 X 01 PAR Cinza.	300	200	200	200	100	1.000	unidade metro
20	Cabo PP, cobre eletrolítico, 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , classe 5, preto, azul, verde.	100	100	100	100	100	500	unidade metro
21	Caixa para Embutir; Em Termoplástico; Medindo (4x2) pol; Na Cor Amarela, para Uso Em Instalações Elétricas em Alvenaria;	30	20	20	20	20	110	unidades
22	Caixa para Embutir; Em Termoplástico; Medindo (4x4)pol; Na Cor Amarela, para Instalações Elétricas em Alvenaria	20	10	10	10	10	60	unidades
23	Caixa de Sobrepor, medindo 4x2", sistema X, fabricada em PVC rígido.	80	50	50	50	30	260	unidades

24	Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Sobrepor (sistema X), No Formato Hexagonal ; Com 2 Polos + Terra ; Redondos ; Na Cor Branca ; Com Capacidade Elétrica de 10a/250v ; Tampa Com Encaixe de Pressão ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	80	50	50	50	30	260	unidades
25	Luminária; Corpo Em Aço, Acabamento Em Pintura Eletrostaticacom Tinta Po Na Cor Branca; Refletor de Alto Rendimento Luminotecnico ; Porta-lampada Antivibratorio Fixado Ao Porta-soquete ; para 02 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 20w ; Fechada Com Vidro Temperado ; Instalação Pendente Ou de Sobrepor ; para Iluminação Interna ; Dimensões Aproximadas de (150x250x680)mm=(axlxc) ; Grau de Proteção Ip65 ; a Prova de Umidade, Vapor, Po e Interperies ; Reator Eletrônico 2 x 20w/220 v ; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes ;	20	20	20	20	20	100	unidades
26	Barra Canaleta Sistema X, com Divisória e Tampa 50x20x2100 mm Comprimento 2,10 m.	50	30	30	30	20	160	unidades
27	Barra Canaleta Sistema X, com Divisória e Tampa 20x10x2100 mm Comprimento 2,10 m.	60	50	50	50	20	230	unidades
28	Capacitor para ventilador de teto 2 fios 10 Uf, 127 volts	10	10	10	10	5	45	unidades
29	Barra Eletroduto pvc anti chamas 3/4 com rosca 3 metros	20	10	10	10	10	60	unidades
30	Barra Eletroduto pvc anti chamas 1/2 com rosca 3 metros	20	10	10	10	10	60	unidades
31	Controle para ventilador de teto giratório 127 volts.	10	5	5	5	5	30	unidades
32	Controle de sobrepor para ventilador de parede 127 volts.	20	20	20	20	20	100	unidades
33	Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 10 A.	20	10	10	10	10	60	unidades
34	Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 20 A.	10	10	10	10	10	50	unidades
35	Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 30 A.	5	3	3	5	5	21	unidades
36	Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 50 A.	3	2	2	3	3	13	unidades
37	Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 100 A.	2	1	1	1	1	6	unidades
38	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 20 A.	10	10	10	10	3	43	unidades
39	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 30 A	10	10	10	10	5	45	unidades
40	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 60 A.	10	10	10	10	5	45	unidades
41	Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 100 A.	3	3	3	3	2	14	unidades

42	Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 20 A.	5	5	5	5	2	22	unidades
43	Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 30 A.	10	10	10	10	3	43	unidades
44	Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 60 A.	10	10	10	10	3	43	unidades
45	Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 100 A.	5	3	3	3	3	17	unidades
46	Chuveiro Elétrico; de Termoplástico, Com Ligas de Ferro, de Cobre, de Prata, de Cromo e Elastomeros; Na Voltagem 220v; Com Controle de 4 (quatro) Temperaturas (fria, Morna, Quente e Superquente); e Potencia de 6500w; Com Pressurizador, Mangueira Flexível, Ducha Fixa/manual Versátil Com Suporte e Regulagem de Altura; Na Cor Branca; Com Rosca de Entrada de 1/2"; Pressão Mínima (1 Mca) e Máxima de 400 Kpa (40 Mca); Grau de Proteção Ip24, Com Sistema de Aterramento, garantia de 1 Ano, Em Fio de 6 mm e Disjuntor de 35; Certificado Pelo Inmetro;	40	20	20	20	05	105	unidades
47	Rolo Fita Adesiva; VHB; adesivo permanente Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face;	15	05	05	05	05	35	unidades
48	Rolo Fita Isolante; alta tensão, Alta Fusão, 19 mm, Medindo 10 M, resina de borracha, temp 90 °C	5	3	3	3	3	17	unidades
49	Rolo Fita Isolante, Na Cor Preta, Classe de Tensão 750v, Classe Temp 90 Graus Celsius; Largura 19mm, 10 metros, Com Espessura Mínima 0,18mm ;anti chamas, norma ABNT	50	20	20	20	15	125	unidades
50	Rele elétrico, em plástico, compacto, tipo fotocélula 500 w, bivolt	10	5	5	5	5	30	unidades
51	Rele Elétrico; em plástico; Tipo Fotocélula; de 6 Amperes; 800 w bivolt Volts, com suporte;	10	5	5	5	5	30	unidades
52	Conjunto Interruptor Simples bipolar Termoplástica alta resistencia10A 250V Modulo 4x2 conformidade com as norma NBR	10	10	10	10	10	50	unidades
53	Conjunto Interruptor Simples Termoplástica alta resistencia10A 250V Modulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	50	20	20	20	10	120	unidades
54	Conjunto Tomada Termoplástica alta resistencia10A 250V Modulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	100	50	50	50	20	270	unidades
55	Conjunto Tomada Termoplástica alta resistencia10A 250V Modulo 4x2 para tomadas 220 volts na cor vermelho embutir conformidade com as normas NBR.	50	30	30	30	20	160	unidades
56	Conjunto Tomada Termoplástica, alta resistencia20A 250V Modulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.	50	30	30	30	20	160	unidades
57	Placa cega para caixa 4x4, material termoplástico branco fosco, com parafusos	50	20	20	20	20	130	unidades

58	Placa cega para caixa 4x2, material termoplástico branco fosco, com parafusos	100	50	50	50	30	280	unidades
59	Lâmpada Tubular Led 1,20 cm 18 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas	500	300	300	300	200	1.600	unidades
60	Lâmpada Tubular Led 60 cm 9 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas	500	300	300	300	200	1.600	unidades
61	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50 ; Medindo (50x100)mm=(dxc) ; Base E-27 ; Potencia de 9w ; Fluxo Luminoso de 500lm ; Bivolt ; Vida Util Mínima de 15.000 Horas ; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria) ; Fator de Potencia Mínimo de 0,7 ; Angulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus ; Com Selo do Inmetro ; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	120	80	80	80	80	440	unidades
62	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50 ; Medindo (50x100)mm=(dxc) ; Base E-27 ; Potencia de 20w ; Fluxo Luminoso de 500lm ; Bivolt ; Vida Util Mínima de 15.000 Horas ; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria) ; Fator de Potencia Mínimo de 0,7 ; Angulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus ; Com Selo do Inmetro ; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	30	30	20	20	20	120	unidades
63	Mangueira Lisa Para Elétrica 3/4 pvc preto.	100	100	100	100	100	500	unidade metro
64	Mangueira Lisa Para Elétrica 1/2 pvc preto.	100	100	100	100	100	500	unidade metro
65	Pino Macho 2P + T pvc reforçado 10 A	150	60	60	60	60	390	unidades
66	Pino Macho 2P + T pvc reforçado 20 A	50	20	20	20	10	120	unidades
67	Refletor led, tipo holofote, 100 watts, temperatura de cor 6500 k, bivolt, ângulo de cobertura 30°, a prova d'água	10	10	10	10	5	45	unidades
68	Resistência para Chuveiro; de Níquel Cromo; Com Potência de 5500 W; Compatível Com Chuveiro Elétrico Lorenzetti; Na Voltagem de 220 Volts;	50	20	20	20	20	130	unidades
69	Resistência para Chuveiro; de Níquel Cromo; Com Potência de 5500 W; Compatível Com Chuveiro Elétrico Lorenzetti; Na Voltagem de 127 Volts;	10	5	5	5	5	30	unidades
70	Torneira Elétrica; Corpo Termoplástico, Alta Resistência, Registro 1/4 Volta Com Pastilha Cerâmica; Na Cor Branca; Com Controle Eletrônico de Temperatura; Tensão 220 V, Potencia Mínima 5500 w; Bica Móvel Com Arejador; 12 Meses garantia; Normas NBR	5	2	2	2	1	12	unidades
71	Trilho para disjuntor din metal com furação para fixação	5	3	3	3	1	15	metro
72	Condutele fixo tipo C ¾ em alumínio natural com tampa cega e parafuso	30	30	30	30	20	140	unidades
73	Tampa para condutele ¾ em alumínio natural para tomada	20	20	20	20	20	100	unidades